

**Resposta ao Ofício nº 98/2024/CPIBRASKEM referente ao Requerimentos nº118/2024-  
CPIBRASKEM – Requisição de Informações**

**CPI da BRASKEM – Senado Federal**

**Considerações Iniciais**

Conforme solicitação existente no **Ofício nº 98/2024/CPIBRASKEM referente ao Requerimentos nº118/2024-CPIBRASKEM – Requisição de Informações**, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A., decorrente do Caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas", requisitou do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA-AL) o encaminhamento a Comissão Parlamentar de Inquérito respostas às seguintes indagações:

1. Há indícios ou provas de que a Braskem tenha feito afirmações falsas ou enganosas ou apresentado documentos falsos direta ou indiretamente (por meio de terceiros), de modo a induzir o IMA/AL em erro na concessão de licenças ambientais ou em outros processos administrativos? Caso existam tais indícios ou provas, detalhá-los, indicando com exatidão sobre quais documentos recaem as suspeitas (ou provas);
2. Há indícios ou provas de que a Braskem tenha omitido informações direta ou indiretamente (por meio de terceiros), de modo a induzir o IMA/AL em erro na concessão de licenças ambientais ou em outros processos administrativos? Caso existam tais indícios ou provas, detalhá-los, indicando com exatidão sobre quais documentos recaem as suspeitas (ou provas).
3. Caso alguma das perguntas acima seja respondida afirmativamente, indaga-se: o conhecimento das informações eventualmente sonegadas pela Braskem poderia ter feito o IMA agir mais tempestivamente?

**Respostas ao Quesitos**

Inicialmente é importante ressaltar que para o pedido de renovação de Licença de Operação são solicitados relatórios de atendimento das condicionantes com a finalidade de averiguar a atividade exercida pela empresa, durante o período de vigência da Licença Ambiental em questão. Para tanto, além das documentações básicas existentes no checklist presentes no site do IMA/AL (<https://www2.ima.al.gov.br/checklists/>), também é necessária a apresentação do RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, conforme estabelecido pela Lei Estadual 6.787/2006 (e suas

alterações) que dispõe sobre a consolidação dos procedimentos adotados quanto ao licenciamento ambiental, das infrações administrativas, e dá outras providências.

Para o caso específico do atendimento dos questos 1 e 2, referente a informações falsas, enganosas ou omissas, em atenção quanto as documentações apresentadas referente ao monitoramento das atividades de mineração e os Relatórios de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, com destaque para os anos de 2016 e 2017 (processos 4903-11794/2017; 4903-9433/2018), em atendimento ao previsto na Licença Ambiental nº157/2016, a empresa, naquele momento, afirmou que o empreendimento não possuía registro de situação de emergência ocorrida, com consequências para o meio ambiente. Posteriormente, informou que não houve situação de emergência que tivessem repercutido externamente ao empreendimento sobre os meios físico, biótico ou antrópico, conseqüentemente, não informa sobre identificação e mitigação de possíveis impactos da atividade.

Concomitante a entrega dos RADAs, a BRASKEM encaminhou o Relatório de Monitoramento da Lavra – RAL, em atendimento a condicionante de número 09 (Licença de Operação nº 157/2016), onde não apontou qualquer evento de subsidência ou instabilidade que pudesse acarretar em rachaduras, trincas, movimentos do solo ou qualquer outro evento que pudesse gerar impactos significativos no solo das regiões mineradas, bem como, em seu entorno.

A partir de ações tomadas pelo Instituto, com destaque para Notificação da Gerência de Monitoramento e Fiscalização requerendo as medidas de recuperação e monitoramento das áreas exploradas e resultado de subsidência, a empresa, em sua resposta, declarou:

“As minas 03, 05 e 08 já foram tamponadas e o monitoramento de subsidência não é mais realizado, sendo realizado para as demais, onde confirma **que não há subsidência**, especialmente nas proximidades das minas 03, 05, 08. Quanto às demais, descreve que os monitoramentos de subsidência foram realizados nos anos de 2013, 2017 e 2018”.

Na conclusão a Braskem afirma que no estudo apresentado à ANM foi constatado que não há nenhuma patologia estrutural nas estruturas civis num raio de 50 metros dos poços de sal ativos e desativados, concluído que não há qualquer tipo de dano provocado por subsidência. Salienta-se ainda que não há qualquer irregularidade ou anormalidade nas áreas onde estão localizados os poços da Braskem.

No dia 11 de fevereiro de 2019, os técnicos da BRASKEM estiveram no IMA/AL para uma apresentação acerca do processo de lavra, operação industrial da sal-gema e monitoramento de subsidência. Quanto aos controles de lavra destaca-se o relatado pela empresa:

- “Os monitoramentos topográficos não apresentam evidências de subsidência nas proximidades da lavra, segundo levantamento realizado em 2017”;
- “São contratadas empresas especificamente para realização destes estudos”;
- “Foram realizados 125 sonares no período de 1978 a 2017”;
- “Estudos já realizados de geomecânica não preveem nenhum dano às estruturas de superfície”;
- “Não há poços sob zonas de alto risco”;
- “Em estudo realizado sobre a integridade das estruturas de superfície em um raio a 50 metros das minhas, ativas e desativadas, não foi identificado qualquer patologia nas estruturas próximas aos poços, decorrentes de instabilidade de cunho estrutural, como recalques/acomodações de solo decorrentes de escavações, movimentação de estruturas vizinhas, subsidências, dolinas ou qualquer recalque diferencial por motivos diversos”.

Tais afirmações constam nas documentações enviadas a Comissão de Inquérito Parlamentar, com destaque para os processos 4903-529/2019 e 4903-854/2019.

Após apresentação do Relatório Síntese N<sup>o</sup>1, por parte do Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM), o IMA/AL confrontou todos os dados presentes no relatório com as informações até então prestadas pela Braskem, concluindo que houve, por parte da empresa, a omissão e falsidade nas informações prestadas, constantes em ofícios, processos e outros documentos necessários para subsidiar o controle do Monitoramento Ambiental efetuado pelo IMA/AL.

Diante dos novos fatos, **de imediato**, a **Licença Ambiental para operação da atividade foi suspensa**, como também, em maio de 2019, foram lavrados dois autos de infrações descritos a seguir:

- A primeira autuação foi emitida pela empresa prestar informação falsa, enganosa ou omissa, demonstrando atestar a integridade das atividades de mineração de sal-gema e não

ocorrência de anomalias, patologias e subsidência na região dos bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro (Auto de Infração 2019.0905786769.GEMFL.AINF;

- O segundo auto foi emitido por causar poluição, degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que prejudicam a segurança e o bem-estar da população, a exemplo dos abalos sísmicos registrados na região (Auto de Infração 2019.0905804124.GEMFL.AINF).

Em atenção ao processo administrativo referente ao Processo nº 2019.0905758977.AINF.IMA (Auto de Infração nº 2019.0905786769.AINF.IMA), lavrado por: “Apresentar, elaborar ou prestar informação, estudo, laudo ou Relatório de Desempenho Ambiental - RADA total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, demonstrando atestar a integridade das atividades de mineração de sal-gema e não ocorrências de anomalias, patologias e subsidência na região dos bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro, seja no procedimento de licenciamento ou durante o monitoramento ambiental.”, a empresa, através de defesa administrativa afirmou que não há provas contundentes quanto as condutas tipificadas no Relatório de Fiscalização como também que **não** tinha conhecimento de subsidência significativa a ser reportada.

Em sua defesa, acrescenta ainda, entre outros, que a Braskem realizou medição topográfica através de empresa especialista terceirizada, STOP Serviços Topográficos LTDA. (“STOP”), e os resultados reportados não indicavam qualquer evento de subsidência ou recalque significativo na região das minas e seu entorno. A empresa alegou que todas as informações encaminhadas ao órgão ambiental foram prestadas com transparência e boa-fé e com base em dados obtidos pelos estudos de topografia realizados por empresa terceirizada, os quais, em momento algum, apontaram qualquer subsidência/recalque significativo.

Mesmo a Braskem não reconhecendo o enquadramento tipificado nos Relatórios de Fiscalização, nem o valor pecuniário contido nos Autos de Infração Nº 2019.0905786769.GEMFL.AINF e Nº 2019.0905804124.GEMFL.AINF, conforme a defesa apresentada e acostada aos autos, ainda assim, a empresa promoveu a quitação da multa pecuniária junto ao órgão referente ao auto que tratou sobre causar poluição, degradação da qualidade ambiental.

Destaca-se ainda que a Braskem foi objeto de Ação Civil Pública – ACP, impetrada pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Alagoas e do mesmo modo firmou um

Acordo Socioambiental mediado pelo MPF-PR-AL para sanar os danos ambientais e socioeconômicos gerados pelos riscos subsidência do solo nas regiões afetadas pela mineração.

A época, por se tratar de um processo bastante complexo e a Braskem ser signatária de vários instrumentos legais, citados anteriormente, para sanar os problemas advindos da mineração e não haver comprovações efetivas, até aquele momento, da existência de omissões e informações falsas por parte desta empresa, o instituto levou em consideração, entre outros, o Termo de Acordo para Apoio na Desocupação das Áreas de Risco e o Termo de Acordo Socioambiental firmados entre o Ministério Público Estadual - MPE, Defensoria Pública Do Estado De Alagoas - DPE, Ministério Público Federal – MPF, Defensoria Pública Da União – DPU e a empresa BRASKEM S.A para o arquivamento do auto relacionado à prestação de informação falsa, enganosa ou omissa.

Em 2023, a Polícia Federal deflagrou a operação denominada “Lágrimas de Sal”, que teve como objetivo apurar crimes cometidos durante exploração de sal-gema em Maceió/AL. Entre outras justificativas a operação teve como base indícios de apresentação de dados falsos e omissão de informações relevantes aos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização da atividade, conforme divulgado pela própria instituição (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/pf-deflagra-operacao-para-apurar-crimes-cometidos-durante-exploracao-de-sal-gema-em-maceio-al>).

De imediato, ao tomar conhecimento da Operação Lágrimas de Sal, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas expediu o Ofício nº E:461/2024/IMA para a Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente - DMA/DRPJ/SR/PF/AL solicitando informações quanto às provas colhidas pela autoridade policial, em especial quanto a apresentação de dados falsos e omissão de informações.

Merece ser destacado, que em decorrência da ação da autoridade policial citada, o IMA/AL reabriu o processo de apuração de infração administrativa cometida pela Braskem (Auto de Infração 2019.0905786769.GEMFLAINF – referente a prestação de informação falsa, enganosa ou omissa), visando uma apuração mais detalhada e aprofundada dos fatos ocorridos.

Quanto ao quesito 3 do Ofício nº 98/2024/CPIBRASKEM, as próprias ações do IMA/AL, inclusive informadas em atendimento a ofícios anteriores da CPI (Resposta aos Ofícios (nº 27/2024/CPIBRASKEM e nº 31/2024/CPIBRASKEM), evidenciam que o órgão ambiental, ao obter

conhecimento de qualquer evento passível de relacionamento com as operações da empresa e sua subsequente implicação ambiental, agiu com eficácia.

Atenta-se que, logo após apresentação do Relatório, por parte da CPRM, no qual foi apontado que estaria ocorrendo a desestabilização das cavidades provenientes da extração de sal-gema e que esta situação estaria diretamente ligada a origem dos fenômenos que estão provocando danos nos bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro, o IMA/AL lavrou dois autos de infração contra a Braskem e **determinou a interdição dos poços da empresa**, como detalhado anteriormente.

Nesse ponto, é válido ressaltar que **até 2019**, o IMA/AL **não recebeu documento oficial ou estudo técnico** que correlacionasse a atividade até então desenvolvida pela BRASKEM com qualquer evento de subsidência ou aparecimento de patologias estruturais dentro das áreas onde eram realizadas as extrações. Observa-se que não somente o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, mas outras instituições não tinham ciência de tal fato, a exemplo do Ministério Público Federal (MPF).

Corroborar com o informado acima, a fala da Dra. Roberta Bomfim (Procuradora do Ministério Público Federal/AL) em 20/12/2023, em Audiência Pública realizada na Câmara dos Deputados – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, onde a mesma afirmou que: “...Descobrimos em 2018, quando os primeiros tremores aconteceram; em 2019, foi revelado o nexo de causalidade deles com a Braskem...”.

Por fim, reiteramos o compromisso do IMA/AL em apurar crimes praticados contra o meio ambiente, bem como, agir de forma célere e eficaz.

### Considerações Finais

Diante do exposto, em resposta ao **Ofício nº 98/2024/CPIBRASKEM referente ao Requerimento nº118/2024-CPIBRASKEM – Requisição de Informações**, seguem esclarecimentos do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL aos quesitos formulados pela Comissão de Inquérito Parlamentar do Senado Federal.

Destacamos o compromisso do Instituto em esclarecer e prestar informações pertinentes a esta Comissão, por meio da remessa de documentações e esclarecimentos considerados necessários. Vale ressaltar que, desde o início da temática, o órgão vem contribuindo ativamente com outras entidades de

fiscalização, como exemplo, Ministério Público Federal (MPF), Comissões de Inquérito (a exemplo da CEI comandada pela Câmara Municipal de Maceió), Comissão Externa da Braskem da Câmara dos Deputados, Polícia Federal, entre outros.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e informamos ainda que, caso ocorra situação a qual os dados apontem para alterações relacionadas à anterior atividade de mineração, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL) não hesitará em adotar medidas cabíveis e divulgar essas informações à sociedade, reafirmando seu compromisso com a transparência e a busca pela preservação ambiental.

